



# MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº 646/2018,

de 18 de dezembro de 2018.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 623/2018, NO VALOR DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à suplementação ao crédito especial, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) que correrá à conta da dotação abaixo especificada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**

02.05.00 – Urbanismo

**UNIDADE EXECUTORA**

02.05.05 – Departamento de Estradas e Rodovias Municipais

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**

15.452.0007.1050 – Adequação de Estrada Rural PLA-01

**CATEGORIA ECONÔMICA**

[275] 4.4.90.51.00-01 – Obras e Instalações – R\$ 1.000,00

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura deste crédito adicional suplementar contarão com superávit financeiro.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

**P M** Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

**Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**  
**Prefeito Municipal**

**REGISTRO:**

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 646/2018, em fls. 36, no Livro nº 3 de Registro de Leis Complementares.

**P M** de Paulistânia, 18 de dezembro de 2018.

**Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO**  
**Procurador Jurídico Municipal**